



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

PROTOCOLO

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa** no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DE TELAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Uso de Telas por Crianças e Adolescentes, com o objetivo de promover a saúde física e mental, prevenir riscos e orientar pais, educadores e a sociedade civil.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

- I – Promoção de campanhas educativas em escolas públicas e privadas;
- II – Capacitação de educadores e profissionais da saúde;
- III – Produção e distribuição de materiais informativos;
- IV – Incentivo a atividades que reduzam o tempo de exposição às telas;
- V – Monitoramento dos impactos do uso excessivo de telas.

Art. 3º A política será executada por meio de ações integradas entre as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º Poderá o Poder Público celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, ONGs e conselhos tutelares.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó, 02 de julho de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador - PSDB

Justificativa:

O presente projeto de lei visa instituir, no âmbito do Município de Caicó, uma política pública voltada à conscientização e orientação sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais por crianças e adolescentes, tendo como foco a promoção da saúde física, mental e emocional deste público em formação. O avanço da tecnologia e a popularização de dispositivos como celulares, tablets, computadores e televisores transformaram profundamente os hábitos sociais e educacionais. Embora tais ferramentas possam ser úteis quando bem utilizadas, estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e de outras entidades científicas alertam para os riscos associados ao uso indiscriminado e precoce desses recursos, especialmente por crianças e adolescentes. Entre os problemas identificados estão o sedentarismo, obesidade, distúrbios do sono, dificuldades de atenção e aprendizado, além do aumento de quadros de ansiedade e depressão. A exposição prolongada às telas também pode afetar negativamente o desenvolvimento cognitivo e social de crianças em idade escolar, além de impactar a convivência familiar e comunitária. É papel do Poder Público municipal, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), zelar pelo bem-estar de crianças e adolescentes, adotando medidas preventivas e educativas. O município de Caicó, enquanto capital do Seridó e referência em políticas públicas sociais, tem a oportunidade de se destacar na promoção de ações intersetoriais que unam educação, saúde e assistência social em torno de uma pauta urgente e atual. A criação desta política municipal permitirá a realização de campanhas informativas, capacitação de profissionais da rede pública, incentivo à parentalidade consciente e à oferta de alternativas saudáveis ao uso de telas, respeitando as faixas etárias e os contextos familiares e escolares. Assim, conclama-se esta Casa Legislativa e a sociedade caicoense abraçar esta iniciativa, como investimento no presente e no futuro das novas gerações.

Câmara Municipal de Caicó, 02 de julho de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador - PSDB